

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 508/04

DE 07 DE OUTUBRO DE 2004.

CONCESSIONÁRIA: COMPANHIA
DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE
JANEIRO - CEG – ACIDENTE OCORRIDO À
AV. NSA. COPACABANA Nº. 314, APTO.
1101, EM 16/07/2000 - RECURSO À
DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 428 DE 24
DE MARÇO DE 2004.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-RJ, no uso de suas
atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no processo
nº E-04/079.411/2000, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Negar provimento ao Recurso impetrado pela Companhia Distribuidora de
Gás do Rio de Janeiro - CEG, mantendo na íntegra os termos da Deliberação
ASEP-RJ/CD Nº. 428/2004, de 24 de março de 2004;

Art.2º - A presente deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 2004.

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro Presidente

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

Francisco José Reis
Conselheiro

João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro



ASEPRJ

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



RIO DE JANEIRO • QUINTA-FEIRA
14 DE OUTUBRO DE 2004
ANO XXX • Nº 191 • PARTE I

Poder Executivo

D.O. DIÁRIO OFICIAL
Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 508 DE 07 DE OUTUBRO DE 2004

CONCESSIONÁRIA: COMPANHIA
DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE
JANEIRO – CEG. ACIDENTE OCORRIDO
À AV. NSA, COPACABANA Nº. 314,
APTO. 1101, EM 16/07/2000 - RECURSO
À DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 428 DE
24 DE MARÇO DE 2004.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-
RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o
que consta no processo nº E-04/079.411/2000, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Negar provimento ao Recurso impetrado pela Companhia
Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, mantendo na íntegra os
termos da Deliberação ASEP-RJ/CD Nº. 428/2004, de 24 de março de
2004;

Art.2º - A presente deliberação entrará em vigor na data da sua
publicação.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 2004

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro Presidente

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

Francisco José Reis
Conselheiro

João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro